



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

### PORTARIA CREMEB N°. SEI-30/2024

Exonera o empregado da função de Líder do Setor da Corregedoria e o nomeia para a função de Líder do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de *interface* com as Comissões Obrigatórias.

Salvador, 01 de agosto de 2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Plano de Cargos e Salários no que tange às Funções de Confiança e Cargos Comissionados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação das atividades da Corregedoria, com a criação do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de *interface* com as Comissões Obrigatórias;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido em reunião de Diretoria do dia ...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o empregado **José Geraldo Florêncio Vasconcelos Filho** da função de Confiança de Líder do Setor da Corregedoria, nomeado através da Portaria CREMEB nº 36/2011;

**Art. 2º** - Nomear o referido empregado para ocupar a função de Confiança de **Líder do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de *interface* com as Comissões Obrigatórias**;

**Art. 3º** - Caberá ao Líder do Setor de Consultas, de Câmaras Técnicas e de interface com as Comissões Obrigatórias executar as seguintes atribuições, além das descritas na função do Plano de Cargos e Salários:

I - Realizar o recebimento e tramitação das consultas éticas encaminhadas à

Corregedoria;

II - Demandar pesquisas junto à Biblioteca sobre as consultas recebidas, para avaliação da pertinência de respostas diretas ou designação de conselheiro para elaborar parecer;

III - Viabilizar com a Secretaria da Diretoria as pautas para apreciação de pareceres de processos-consultas, adotando as providências necessárias para cumprimento das decisões pertinentes;

IV - Atuar em grupo de trabalho para levantamento e revisão das normas emanadas por este Conselho passíveis de atualização;

V - Acolher e conferir o trâmite das demandas das Comissões de Ética Médica dirigidas à Corregedoria, garantindo o bom andamento das atividades que lhes competem;

VI - Realizar as diligências determinadas pelos Corregedores junto às Comissões de Ética Médica e Câmaras Técnicas;

VII - Apresentar relatórios trimestrais à Corregedoria sobre os trabalhos realizados junto às Câmaras Técnicas, Comissões de Ética Médica e demais Comissões Obrigatórias;

VIII - Prestar suporte à Corregedoria no levantamento de unidades hospitalares que ainda não possuem Comissões de Ética Médica e demais Comissões Obrigatórias, promovendo contatos e encaminhamento ao setor competente para formação das mesmas;

IX - Auxiliar os Corregedores na identificação de necessidades e resolução de pendências (pedido de prontuários, escalas de plantão, informações sobre atendimento prestado nas unidades, etc.) em sindicâncias e processos ético-profissionais, que possam ter a contribuição das Comissões de Ética Médica;

X - Dirimir dúvidas e fornecer modelos de documentos às Comissões de Ética Médica para o desempenho de suas funções enquanto extensões do CREMEB nas unidades de saúde;

XI - Auxiliar os Corregedores nas propostas de eventos temáticos (lives, seminários, etc.) das Câmaras Técnicas que visem discutir e integrar o diálogo entre as diversas especialidades;

XII - Operacionalizar a formação da Câmara Técnica de Bioética, viabilizando encontros e debates dos Corregedores com agentes, grupos e instituições envolvidas nas discussões temáticas;

XIII - Acompanhar o andamento dos expedientes encaminhados aos Conselheiros designados pela Corregedoria;

XIV - Cuidar da organização das atas e demais documentos gerados pelo Setor;

XV - Estabelecer e assegurar o adequado cumprimento das ações e estratégias para alcance das metas do setor, mediante acompanhamento e controle das atividades;

XVI - Assegurar que os projetos aprovados para o setor sejam implementados nos prazos, padrões de qualidade, conformidade e economicidade estabelecidos, através de adequado acompanhamento e administração da prestação de serviços e do sistemático controle do fluxo de materiais de uso exclusivo;

XVII - Gerenciar a frequência dos empregados, programação de férias, ausências, treinamentos, avaliação de desempenho e demais questões relacionadas à gestão de pessoas;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, conforme orientação do seus superiores imediatos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria CREMEB nº 36/2011.

## **CONS. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS**

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 01/08/2024, às 11:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1372123** e o código CRC **0B24F4CB**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |  
CEP 40140-460 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000000552-8 | data de inclusão: 01/08/2024